

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

CIRC-GCGJ - 1442023

Código de validação: 2E5D4FC75E

São Luís, 31 de julho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora e o Senhor  
**Juíza de Direito**  
**Juiz de Direito**

Assunto: **Indicação de período de férias – Tabela Anual de Férias – Exercício 2024**

Senhora Juíza e Senhor Juiz,

Solicito a Vossa Excelência que informe, a partir de **01/08/2023** até **31/10/2023**, por meio do Sistema Digidoc, no campo **REQUISIÇÕES**, assunto **FÉRIAS DE JUIZ**, o período que pretende gozar férias (**APENAS OS MESES**), para confecção da Tabela Anual de Férias 2024.

Informo que o gozo das férias está condicionado ao cumprimento do disposto na Resolução nº 14, de 02 de março de 2021, que deu nova redação ao Capítulo V do Título II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Informo ainda que, em conformidade com os dispositivos legais supracitados, as **Juízas Substitutas** e os **Juízes Substitutos** não poderão gozar férias nos meses de **janeiro, julho e dezembro**.

Ademais, deve-se observar a regra constante do art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, pela qual prevê que:

- I - Nas Comarcas com **até seis juízes**, não poderão entrar em gozo de férias no mesmo período mais que **50%** dos respectivos magistrados;
- II - Nas Comarcas com **mais de seis juízes**, não poderão entrar em gozo de férias no mesmo período mais de **40%** dos respectivos magistrados;
- III - No Termo Judiciário de São Luís e na Comarca de Imperatriz, não poderão entrar em gozo de férias no mesmo período mais que **30%** dos respectivos magistrados.
- IV - Nos demais Termos Judiciários da Comarca da Ilha de São Luís serão obedecidas as regras dos incisos I e II, quando possível.

Ressalto que, ao cadastrar a requisição no Sistema Digidoc, Vossa Excelência deverá prestar informação sobre as sessões do Tribunal do Júri designadas e realizadas, conforme competência para presidi-las, bem como informar da realização de correição e inspeção anuais ordinárias no ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

Por fim, é facultada à Magistrada e ao Magistrado a conversão de um terço das férias em **ABONO PECUNIÁRIO**. Tal pedido de conversão, para cada período mínimo de 30 (trinta) dias de férias, deverá ser formulado juntamente com a solicitação de inclusão na escala anual de férias.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe minha estima e apreço.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2023 00:18 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

